

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2024/4	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

22 de fevereiro de 2024

Duração:

Início às 14:40 e fim às 15:40 horas.

Local:

Salão Nobre

Presidida por:

Paulo Alexandre de Matos Figueiredo

Secretariada por:

António José Tavares Bondoso

PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO	
Nome completo	Presente
Alexandra Maria Fonseca Marques	SIM
António José Teixeira Caiado	SIM
Hugo Nuno Aguiar Bondoso	SIM
Jorge de Jesus Costa	SIM
Mónica Isabel de Carvalho Gertrudes	SIM
Paulo Alexandre de Matos Figueiredo	SIM
Paulo Sérgio Beco Pinto Reis	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da reunião, o Presidente abriu a reunião, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia.



A) Período antes da ordem do dia	
Sem assuntos	
B) Ordem do dia	
Aprovação da ata da reunião anterior	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2024, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, após a respetiva minuta ter sido conferida pelo DPO - Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira, segundo o qual o seu conteúdo “(...) *está em conformidade com as regras ínsitas no Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril - REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS, mormente o estatuído nos artigos 5.º e 6.º, n.º s 1 alíneas c), respetivamente*”, conforme email anexo ao processo.

Processo 699/2024. REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – Atualização do montante das taxas praticadas no ano de 2024	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Considerando a proposta de resolução PR/2024/230 de 20 de fevereiro de 2024.

Oriunda da Secção de Taxas e Licenças, presente à reunião uma informação, datada de 16 do corrente mês, onde, pelas razões ali descritas, informa sobre a atualização ordinária e anual das taxas previstas no artigo 5.º, do regulamento identificado em epígrafe, tendo em conta o valor da taxa de inflação do ano anterior, publicitado pelo Instituto Nacional de Estatística.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou remeter este assunto ao órgão deliberativo para aprovação, recomendando que seja ponderada a eventual aplicação de uma taxa inferior, na ordem dos 2,5%, considerando o decréscimo da inflação verificado no último trimestre do ano de 2023.

Processo 779/2024. Procedimento Concursal para recrutamento de três postos de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Programa do Radar Social	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Considerando a proposta de resolução PR/2024/231 de 20 de Fevereiro de 2024.

Oriunda da Senhora Vereadora em Regime de Permanência, MÓNICA ISABEL CARVALHO GERTRUDES, presente à reunião uma proposta, datada de 20 do corrente mês, onde, pelos motivos ali expostos, propõe a abertura de procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Programa do Radar Social.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal para o recrutamento de três postos de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Programa do Radar Social, nos termos apresentados na proposta acima mencionada.

Processo 530/2024. Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios da 1.ª categoria de risco	
--	--

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 555/199, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/217 de 19 de fevereiro de 2024.

Oriunda da Arquitecta OLGA MARINA DA FONSECA SANTOS, presente à reunião a informação n.º 12-OS/DOA/2024, de 31 de janeiro, último, relativa ao Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios da 1.ª categoria de risco, dando conta que “... *É da competência dos órgãos municipais apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.*”.

Mais informa que, até à data, o Município ainda não tem técnicos credenciados por entidade competente, mas que se encontram, neste momento, inscritos 3 técnicos no curso de formação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndio em Edifícios) - edifícios e recintos da 1.ª categoria de risco, de acordo com os requisitos definidos na Portaria n.º 32/ 2021, de 10 de fevereiro.

Nesta conformidade, até que os técnicos municipais estejam qualificados e credenciados para a emissão dos pareceres relativos à Segurança Contra Incêndio em Edifícios e recintos da 1.ª categoria de risco, e tendo em conta a necessidade de acautelar que os munícipes não sejam prejudicados, propõe que a Câmara delibere no sentido de aceitar e apreciar os pedidos apresentados, na condição dos mesmos serem da autoria de técnicos qualificados para o efeito, acompanhados por termos de responsabilidade e declaração da respetiva



ordem profissional, caso em que:

1. A ficha de segurança contra incêndio deva ser subscrita por técnico qualificado para elaborar e subscrever projetos de SCIE- Segurança Contra Risco de Incêndio em edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, acompanhada de termo de responsabilidade e declaração da respetiva ordem profissional;

2. As Medidas de Autoproteção devem ser da autoria de técnico qualificado para elaborar e subscrever projetos de SCIE- Segurança Contra Risco de Incêndio em edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, acompanhadas de termo de responsabilidade e declaração da respetiva ordem profissional;

Nestes termos, considerando que as vistorias e inspeções regulares e extraordinárias só poderão ser efetuadas quando houver técnicos qualificados e credenciados para o efeito, mais é proposto que, nos casos que se considerem urgentes, a câmara municipal possa, se assim o entender, solicitar os serviços de um técnico qualificado para o efeito.

DELIBERAÇÃO: Considerando os argumentos aduzidos na referida informação técnica, até à data em que os técnicos municipais estejam qualificados e credenciados para a emissão dos pareceres relativos à Segurança Contra Incêndio em Edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, a Câmara deliberou:

1. Aceitar e apreciar os pedidos de pareceres relativos à Segurança Contra Incêndio em Edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, desde que os mesmos sejam da autoria de técnicos qualificados para o efeito, acompanhados por termos de responsabilidade e declaração da respetiva ordem profissional;

2. Que a ficha de segurança contra incêndio seja subscrita por técnico qualificado para elaborar e subscrever projetos de SCIE- Segurança Contra Risco de Incêndio em edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, acompanhada de termo de responsabilidade e declaração da respetiva ordem profissional;

3. Que as medidas de autoproteção sejam da autoria de técnico qualificado para elaborar e subscrever projetos de SCIE- Segurança Contra Risco de Incêndio em edifícios e recintos da 1.^a categoria de risco, acompanhadas de termo de responsabilidade e declaração da respetiva ordem profissional.

Mais foi deliberado que as vistorias e inspeções regulares e extraordinárias só poderão ser efetuadas quando houver técnicos qualificados e credenciados para o efeito, e que, nos casos que se entendam urgentes, seja autorizado solicitar os serviços de um técnico qualificado para o efeito.

C) Resumos de tesouraria



Presente à reunião o resumo dos fluxos do passado dia 21, que acusavam um saldo no total das disponibilidades no montante de € 1.170.843,94 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), assim discriminados:

- a) Dotações Orçamentais: 1.091.318,73 €
- b) Dotações não Orçamentais: 79.525,21 €

D) Período de intervenção e esclarecimento ao público	
Sem assuntos	
E) Aprovação da ata em minuta	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

A Câmara deliberou aprovar a presente ata, em minuta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo ser submetida ao DPO- Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira para verificação do cumprimento das disposições do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

